



Município de Boa Vista do Incra
CNPJ 04.215.199/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
E-mail: assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 17/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Contratação de profissional qualificado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar e executar aulas de informática aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação /CRAS, promovendo inclusão digital, qualificação básica e desenvolvimento de habilidades tecnológicas. Prazo de vigência de 12 meses.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de informática, por profissional qualificado, para ministrar aulas voltadas à alfabetização digital e ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas dos usuários atendidos pelos projetos e serviços desenvolvidos pelo CRAS. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a inclusão digital, a qualificação dos participantes e a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho. As atividades serão desenvolvidas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo realizadas em sua sede, no Município de Boa Vista do Incra.

Especificação técnicas a baixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	12	Mês	Prestação de serviços de informática, com profissional qualificado para ministrar aulas de inclusão digital, informática básica e desenvolvimento de habilidades tecnológicas, com carga horária de 20 horas semanais, destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/CRAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no plano de contratação Anual do Município Boa Vista do Incra de 2026, como se vê:

- Elemento de despesas: Serviço de terceiros
- Classe/ grupo: Prestação de serviços e projetos do CRAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais em informática, com disponibilização de profissional qualificado para planejamento, organização e execução das aulas, com o objetivo de atender participantes dos projetos desenvolvidos pelo CRAS do Município de Boa Vista do Incra.

21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratação. A contratada devesa possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

4.4 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o serviço de acordo com as especificações, e prazo estabelecido;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito em dispensa de licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.6.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.6.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4.6.4 Qualificação Técnica: comprovada, bem como apresentação de atestados de capacidade técnica dos profissionais envolvidos, que demonstre experiência compatível com o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada no Município de Boa Vista do Incra/RS. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 960 horas anuais. As aulas serão realizadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Caso seja verificada não conformidade dos serviços prestados, a contratada deverá promover as correções necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidores devidamente designados, conforme Portaria nº 317/2026. A gestão, pagamento e fiscalização ocorrerão em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam designados:

- Janice Aparecida da Silva – Fiscal do contrato;
- Maridiane Camargo Sieg – Suplente de fiscal do contrato, conforme Portaria nº 317/2026.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, com base na efetiva execução das aulas de Informática realizadas no período, devidamente comprovadas por meio de relatório emitido pela contratada e atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3 O pagamento deverá ser de forma parcial no mês, caso sejam identificadas falhas na execução, ausência de aulas, descumprimento de requisitos técnicos ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

7.4. Após a verificação e o atesto do objeto pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor da Pasta, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente protocolada no Setor de Contabilidade, o que comprovará a execução do serviço contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será a empresa **Daniela Siqueira Falcão Ltda.**, por ter apresentado o menor valor entre as propostas analisadas, conforme apuração de preços constante na planilha elaborada pela Assessoria de Compras e Contratações, a qual demonstrou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mês	Prestação de serviços de informática com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00

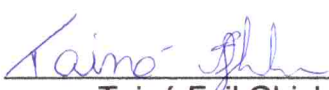
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentais:

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade: 002 Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2.905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Código Reduzido: 771 (2.660.0000.1079)
Elemento: 3.3.90.39.05- Serviços técnicos profissionais

Boa Vista do Incra, 17 de junho de 2026.


Tainá Feil Ghisleri
Chefe do Setor de Políticas Públicas